

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 23 de abril de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0282

Página 1

DECRETO Nº 36/2021

Dispõe sobre a alteração dos membros para compor os responsáveis pelos módulos do sistema SIM-AM.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **FERNANDO ALVES CARDOSO** em substituição ao servidor Guilherme Paranhos de Souza, para atuar como responsável pela inserção dos dados nos seguintes módulos:

- **Licitação:** FERNANDO ALVES CARDOSO
- **Contrato:** FERNANDO ALVES CARDOSO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 37/2021

Súmula: Prorroga até as 23h59 do dia 30 de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto nº 32/2021, de 08 de abril de 2021 e adota outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede municipal de saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até as 23h59 do dia 30 de abril de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 32/2021, de 08 de abril de 2021.

Art. 2º - O §2º do art. 8º do Decreto nº 32, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Fica autorizada a venda por tele entrega (delivery) nos domingos e feriados sem restrição de horário, sendo permitido a retirada do produto no local (take away) até as 14h00min.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé-PR, 23 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Do Objeto: concessão de auxílio mediante repasse de recursos financeiros destinados pelo Ministério da Cidadania por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, através de Emenda Parlamentar nº 202037050002 à CONVENIADA para custeio de serviços destinados a pessoas com necessidades especiais, através do atendimento direto, com ações direcionadas a fim de proporcionar melhor qualidade de vida à pessoa com deficiência através do trabalho de inclusão.

Celebrante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SALTO DO ITARARE inscrita no CNPJ sob nº 04.404.686/0001-37;

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, iniciando-se em 01 de abril de 2021 e terminando em 03/03/2023.

Do Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única.

A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **09.01.08.244.0009.2.026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL**

Salto do Itararé, 31 de março de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL